

LEI N.º 072/97

ALTERA A LEI N.º 1.043/96, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, RATIFICADA PELA LEI N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 1997, ATUALIZA MONETARIAMENTE RECEITAS E DESPESAS REMANESCENTES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Artigo 4º., b, da Lei n.º 1.043/96, do Município de São Gabriel da Palha, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Valério para o exercício de 1997, ratificada pela Lei n.º 02, de 06 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - . . .

. . .

- b) abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.”

Art. 2º. - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar monetariamente os valores remanescentes da Receita Estimada e da Despesa Fixada para o Exercício de 1997, verificados na data da publicação da presente Lei, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) acumulado de janeiro a novembro do corrente ano.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Artigos 1º. e 2º. a 06 de janeiro de 1997.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 1997.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Finanças